



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 183, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 1.378 GM/MS, de 09 de julho de 2013, que em seu art. 2º define que a Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;

A Portaria GM/MS nº 4.868, de 17 de julho de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária, do dia 05 de setembro de 2024, realizada em por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Pactuar a distribuição dos valores a serem repassados aos municípios do estado da Paraíba referentes aos Incentivos Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose, conforme demonstrativo em anexo.

§1º Os municípios elencados para o recebimento do incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose foram definidos com base nos critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde, como populações vulneráveis e análise da situação epidemiológica priorizando municípios de alta carga da doença.

§2º Os recursos recebidos pelos municípios deverão ser utilizados na vigilância e manejo do HIV/Aids, Tuberculose e Hepatites Virais, seguindo um plano de ação local direcionado ao cumprimento dos indicadores monitorados.

§3º Os recursos recebidos pelo Estado deverão ser empregados em ações de Vigilância, Prevenção e Controle e de forma a atingir, principalmente, os municípios não contemplados com a transferência direta do recurso, priorizando ações de capacitação aos profissionais de saúde prioritariamente pertencentes aos serviços de Atenção Primária, sistemas de informação e de educação em saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

Publicada no D.O.E: 19/09/2024

Republicado por Incorreção.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 183, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Avaliação de indicadores de tuberculose dentro dos critérios estabelecidos para incentivo de custeio em 2022 na Paraíba																	
GRS	Município	Casos novos 2022	% de CN de TB por municípios da Paraíba no ano de 2022 em relação ao total de casos novos na Paraíba	Peso 1 CN de TB na População Privada de Liberdade	Indicador 35%	Peso 2 CN de TB na População na Sit. Rua	Indicador 10%	Peso 3 CN de TB na População Indígena	Indicador 10%	% Coinfecção	Indicador 15%	Peso 5 Município sede	Indicador 10%	Peso 6 Munc. c/ Unidade Prisional	Indicador 20%	Peso Total	Valor total a ser recebido p/ município
1	João Pessoa	473	34,1	59	21.542,30	11	10.071,72	5	22.157,80	7,6	5.193,23		9.232,41		4.923,95	6	73.233,32
3	Campina Grande	167	12,1					1	22.157,80	1,2	5.193,23		9.232,41		4.923,95	4	41.649,30
1	Bayeux	65	4,7	1	21.542,30	1	10.071,72			12,3	5.193,23				4.923,95	4	41.843,11
1	Santa Rita	62	4,5	5	21.542,30	1	10.071,72			9,7	5.193,23				4.923,95	4	41.843,11
6	Patos	37	2,7	3	21.542,30	3	10.071,72			16,2	5.193,23		9.232,41		4.923,95	5	51.075,52
2	Guarabira	27	2	2	21.542,30					3,7	5.193,23		9.232,41		4.923,95	4	41.003,80
1	Mamanguape	22	1,6	1	21.542,30	1	10.071,72			18,2	5.193,23				4.923,95	4	41.843,11
10	Sousa	22	1,6			2	10.071,72			4,5	5.193,23		9.232,41			3	24.497,36
9	Cajazeiras	19	1,4							0			9.232,41		4.923,95	2	14.268,27
1	Sapé	18	1,3	1	21.542,30					0					4.923,95	2	26.578,16
1	Alhandra	12	0,9	1	21.542,30					16,7	5.193,23				4.923,95	3	31.771,39
12	Itabaiana	12	0,9							0			9.232,41		4.923,95	2	14.268,27
5	Monteiro	11	0,8			1	10.071,72			9,1	5.193,23		9.232,41		4.923,95	4	29.533,22
12	Pedras de Fogo	9	0,7	2	21.542,30	1	10.071,72			22,2	5.193,23				4.923,95	4	41.846,11
1	Rio Tinto	10	0,7					4	22.157,80	30	5.193,23					2	27.351,03
7	Itaporanga	7	0,5	1	21.542,30										4.923,95	2	26.578,16
1	Mari	7	0,5							14,3	5.193,23					1	5.193,23
11	Princesa Isabel	7	0,5							14,3	5.193,23		9.232,41			2	14.425,64
3	Queimadas	7	0,5							14,3	5.193,23				4.923,95	2	10.229,09
8	Catolé do Rocha	6	0,4							0			9.232,41		4.923,95	2	14.268,27
1	Cruz do Espírito Santo	6	0,4							16,7	5.193,23				4.923,95	2	10.229,09
7	Piancó	5	0,4										9.232,41		4.923,95	2	14.268,27
1	Pitimbu	5	0,4							20	5.193,23					1	5.193,23
10	Pombal	6	0,4	1	21.542,30					33,3	5.193,23				4.923,95	3	31.771,39
2	Solânea	5	0,4	1	21.542,30											1	21.542,30
1	Caaporã	4	0,3	1	21.542,30	1	10.071,72									2	31.614,02
7	Conceição	4	0,3	1	21.542,30										4.923,95	2	26.578,16



2	Cuitegi	4	0,3	1	21.542,30													1	21.542,30
1	Marcação	4	0,3					1	22.157,80									1	22.157,80
4	Picuí	4	0,3						25	5.193,23								1	5.193,23
6	Condado	3	0,2	1	21.542,30	1	10.071,72			0								2	31.614,02
2	Dona Inês	3	0,2							33,3	5.193,23							1	5.193,23
12	Juripiranga	3	0,2							33,3	5.193,23							1	5.193,23
12	Pilar	3	0,2							33,3	5.193,23						4.923,95	2	10.229,09
8	São Bento	3	0,2							33,3	5.193,23							1	5.193,23
3	Alagoa Nova	2	0,1							50	5.193,23						4.923,95	2	10.229,09
1	Baía da Traição	2	0,1					1	22.157,80	50	5.193,23							2	27.351,03
7	Boa Ventura	1	0,1							100	5.193,23							1	5.193,23
7	Ibiara	1	0,1							100	5.193,23							1	5.193,23
7	Igaracy	2	0,1							100	5.193,23							1	5.193,23
1	Jacaráú	2	0,1							50	5.193,23						4.923,95	2	10.229,09
11	Juru	1	0,1	1	21.542,30													1	21.542,30
10	Santa Cruz	1	0,1							100	5.193,23							1	5.193,23
6	Santa Teresinha	2	0,1							50	5.193,23							1	5.193,23
3	Santo André	1	0,1							100	5.193,23							1	5.193,23
10	São Francisco	1	0,1			1	10.071,72											1	10.071,72
2	Serraria	1	0,1	1	21.542,30													1	21.542,30
4	Cuité	0	0										9.232,41				4.923,95	2	14.268,27
2	Alagoinha	0	0														4.923,95	1	5.035,86
2	Araruna	0	0														4.923,95	1	5.035,86
2	Bananeiras	0	0														4.923,95	1	5.035,86
2	Belém	0	0														4.923,95	1	5.035,86
2	Solânea	0	0														4.923,95	1	5.035,86
12	Ingá	0	0														4.923,95	1	5.035,86
1	Itapororoca	0	0														4.923,95	1	5.035,86
3	Alagoa Grande	0	0														4.923,95	1	5.035,86
3	Areia	0	0														4.923,95	1	5.035,86
3	Aroeiras	0	0														4.923,95	1	5.035,86
3	Esperança	0	0														4.923,95	1	5.035,86
3	Juazeirinho	0	0														4.923,95	1	5.035,86
3	Umbuzeiro	0	0														4.923,95	1	5.035,86
3	Soledade	0	0														4.923,95	1	5.035,86
4	Cubati	0	0														4.923,95	1	5.035,86
5	São João do Cariri	0	0														4.923,95	1	5.035,86
5	Serra Branca	0	0														4.923,95	1	5.035,86
6	Malta	0	0														4.923,95	1	5.035,86
6	Santa Luzia	0	0														4.923,95	1	5.035,86
6	Teixeira	0	0														4.923,95	1	5.035,86
7	Coremas	0	0														4.923,95	1	5.035,86
	Total valor	0	0		387.761,40		110.788,92		110.789,00		166.183,36		110.788,92				221.577,75		1.107.889,35
	Total Paraíba	1384	100	84		24	13		6,8										

ARIMATHEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB